



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1462/2025

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de **250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade Orçamentaria 02.08.00 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Projeto de Atividade: 2019-Man.das Festividades do Município

Elemento de Despesa: 33.90.31 Premiações Culturais

Ficha Orçamentaria: 72- valor R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentaria:73- valor R\$ 100.000,00

Unidade 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Atividade: 1005- Aquisição de Bens Moveis -SEMAD

Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamento e Material Permanente

Ficha Orçamentaria: 18- valor R\$ 40.000,00

Unidade 02.11.00 Fundo municipal de Saúde

Projeto de Atividade : 2035- Manutenção das Atividades da Semusa 15%

Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo

Ficha Orçamentaria: 148- valor R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$250.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade 02.04.00 Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto de Atividade:2010-Pagamento de Precatórios

Elemento:31.90.91 sentenças judiciais

Ficha 38 valor R\$ 250.000,00

TOTAL.....R\$250.000,00

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de abril de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66*. **2-*2 em **29/04/2025 09:05:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09A1.8905.459U.457U.7844, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **E87.C96** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1462/2025**.

Elaborado por **RAIANE KLIPPEL FORNACIARI**, CPF: 055.11*. **2-*9 , em **29/04/2025 - 08:44:17**

Código de Autenticidade deste Documento: 08E5.2K44.6174.321A.5782

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

